

## **LEI Nº 4.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

### **Concede subvenção social às entidades sociais que menciona.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2012, às entidades sociais constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** A subvenção social prevista nesta lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, alterando, no couber, a Lei Municipal nº 3.923, de dezembro de 2009 – (PPA) e a Lei Municipal nº 3.973 de julho de 2010 – (LDO).

Iturama - MG., 20 de dezembro de 2011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama